

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(art. 72, VIII da lei nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer acostado nos autos prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer da assessoria jurídica atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR DANIELZINHO JR, NA FESTA DOS CAMINHONEIROS DE CAMPO DO BRITO/SE, A REALIZAR-SE NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025, A PARTIR DAS 04h00 (quatro horas), COM DURAÇÃO DE 01h40m (uma hora e quarenta minutos) de apresentação.

CONTRATADO: DANIELZINHO JR LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar de 28 de julho de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Campo do Brito/SE, 29 de julho de 2025

MANOEL MEDICI DE SOUSA
Prefeito Municipal